

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.278, DE 15 DE AGOSTO DE 1.978

-Autoriza crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para pagamento a abono de família e quinquênios.

Art. 2º - Do montante mencionado no artigo anterior, será destinada a importância de Cr\$664,80 (seiscentos/ e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta-centavos) ao pagamento de abono de família, da unidade 12 (doze), terminais rodoviários, referente ao corrente exercício, e o restante a quinquênios de funcionários da unidade 12 (doze), estradas vicinais, no corrente exercício.

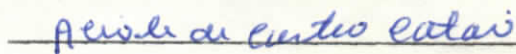
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 15 de agosto de 1978.



Antônio Carlos Morais Miranda

Prefeito Municipal



Aciole de Castro Catão

Sec. Ad Hoc